

LEI N° 1028/2022.

**"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023 DO
MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, serão elaboradas e executadas observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I. as metas fiscais, incluindo as disposições sobre as metas de Resultado Primário, Resultado Nominal e demais Relatórios de Gestão e metas estabelecidas pela LRF;

II. as prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2023 extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;

III. a estrutura dos orçamentos da Prefeitura, Fundos Municipais e Autarquias;

- IV. as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI. as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VII. as disposições sobre alterações na legislação tributária e relativa a arrecadação;
- VIII. as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, com base nos Anexos I e II que integram a presente Lei, serão elaboradas e disponibilizadas por meio do sistema informatizado que registra os dados contábeis relacionados aos orçamentos do Município, na forma estabelecida pelo Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - *e-Sfinge*, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único: O Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social e o Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, não se aplicam, em função da adoção pelo Município do Regime Geral da Previdência Social.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. **programa**: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II. **ação**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III. **atividade**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV. **projeto**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V. **operação especial**: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI. unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII. receita ordinária: aquela prevista para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII. execução física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX. execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X. execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

XI. receita não financeira: receita total do exercício, excluídas aquelas provenientes de operações de crédito, de alienação de ativos, de aplicações no mercado financeiro e de amortização de empréstimos;

XII. despesa não financeira: despesa total do exercício, excluída a referentes a juros e amortização da dívida, concessão de empréstimos e aquisição de títulos de capital já integralizado.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estes, com a identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 303/2005 e alterações posteriores.

§2º. A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º. O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Autarquias e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 303/2005 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

- I. Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
- II. Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
- III. Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- IV. Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
- V. Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- VI. Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VII. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VIII. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IX. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

X. Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XI. Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5º, II da LRF);

XII. Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5º, II da LRF);

XIII. Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2023. (Art. 5º, III);

XIV. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);

XV – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2023. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

XVI – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2020. (Art. 8º e 50, I da LRF)

XVII – Demonstrativo das especificações, códigos e nomenclaturas da estrutura Organizacional do Município.

§1º. Os anexos de que trata este artigo poderão ser apresentados de forma individualizada, conjunta ou conjugada entre os diversos anexos, de forma a diminuir as informações repetidas e/ou irrelevantes.

§2º. O Orçamento Geral do Município será apresentado por modalidade de aplicação, evidenciando as Fontes de Recursos, na forma prevista nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

§3º. Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura Municipal e como Unidade Gestora cada Fundo e Autarquia com orçamento e contabilidade próprios.

§4º. O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido a suplementação de dotação orçamentária por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada Projeto/Atividade.

§5º. O orçamento dos Fundos Municipais descentralizados por força legal, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§6º. Os Fundos Municipais cujo funcionamento orçamentário e financeiro de menor volume não exigir sua descentralização, a critério de seus Gestores e do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão integrar ao orçamento geral da Prefeitura, apresentado em destaque as respectivas receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentário conterá as informações básicas sobre a forma utilizada para as estimativas das receitas e as fixações das despesas.

Art. 9º. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação “1.00” – Ordinários, do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2023 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, e seus Fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

§1º. O Orçamento Municipal conterá dotações específicas para atendimento do disposto no artigo 100 da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados ao pagamento de precatórios.

§2º. O Orçamento Municipal conterá dotações específicas para atendimento de estado de calamidade e situações de emergência, para atendimento dos dispositivos do Decreto Federal 7.257/2010 e legislação análoga.

Art. 11. Os Fundos Municipais e Autarquias terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em

Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Artigo 7º, X desta Lei (QDD).

§1º. Os Fundos Municipais e Autarquias serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a Agente Político ou servidor municipal.

§2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais e Autarquias deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Agente Político ou servidor Municipal.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal colocará à disposição dos interessados legalmente constituídos, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF)

Art. 13. Se a receita estimada para 2023, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional

as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF).

- I. Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito e alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- II. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III. Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV. Dotação para material de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único: Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação, ou não, do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15. A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.10 do artigo 2º desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 16. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO XIII desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF)

§1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.

§2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá suplementar por decreto, conforme Artigo 27, parágrafo único desta Lei, utilizando como fonte de recurso a anulação de dotação orçamentárias alocadas para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17. Os orçamentos para o exercício de 2023 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, proporcionalmente ao montante estabelecido no Plano Plurianual. (Art. 5º, III da LRF)

§1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo ser utilizados os saldos remanescentes para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para atendimento de despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e atendimento dos riscos fiscais demonstrados no ANEXO XIII desta Lei. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, serem utilizados na proporção de 1/12 do saldo, mediante autorização legislativa, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual:

I. o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação;

II. a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 20. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer, ou estiver garantido, o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF).

§1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000;

§2º. Na Lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada, cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF);

§3º. Os recursos provenientes de operação de crédito, recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito adicional suplementar e especial.

Art. 21. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2023, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá, em qualquer caso, de autorização em lei específica ou lei geral que a regulamente. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§1º. Nas transferências de recursos, parcerias com o setor privado e outras modalidades análogas serão observados, no que couber, as disposições da Lei Federal 13.019/2014.

§2º. Não se aplicam os dispositivos desse artigo, para os casos das contribuições devidas às entidades municipalistas e consórcios intermunicipais em que o Município for associado ou consorciado.

§3º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, ou até 30 de dezembro do exercício fiscal, o que ocorrer primeiro, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 23. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 farão parte do processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas

decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF)

Parágrafo único: As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados nos Anexos IV e V desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 25. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previstos recursos na lei orçamentária e firmados por convênios, acordos ou ajustes previamente autorizados pelo Poder Legislativo. (Art. 62 da LRF).

Art. 26. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 27. A execução do orçamento da despesa obedecerá a cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único: A realocação de recursos orçamentários por remanejamento, transposição e transferência de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, Projeto/Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Executivo Municipal, com autorização expressa na Lei Orçamentária Anual. (Artigo 167, VI da CF).

Art. 28. Durante a execução orçamentária de 2023, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 29. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo único: Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 30. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - Anexo VI, e contemplados na Lei Orçamentária para 2023, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em

audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, “e” e 9º, § 4º da LRF).

Art. 31. Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último os créditos adicionais suplementares por realocação realizado dentro da mesma categoria de programação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal e demais disposições pertinentes, na forma prescrita na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 33. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 34. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 32 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta Lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35. O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa ou de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único: Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2023 ou em créditos adicionais.

Art. 36. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

§1º. Quando as despesas com pessoal excederem ao limite prudencial estabelecido na LRF, poderão ser realizadas horas extras somente para os serviços de transporte escolar e transporte de enfermos, bem como para o atendimento de calamidade pública ou situação de emergência, devidamente homologada pela Defesa Civil Estadual.

§2º. Em qualquer circunstância, serão realizadas horas extras somente com prévia autorização da autoridade competente, justificado o interesse público e comprovada a excepcionalidade da despesa.

Art. 37. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF):

- I. eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- II. eliminação das despesas com horas extras;
- III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V. acordo para demissão voluntária, em conformidade com a legislação municipal.

Art. 38. Para efeito desta Lei e dos registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Morro Grande, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não os “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem

considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF)

Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante ato do chefe do poder executivo municipal, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF)

Art. 41. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

Art. 42. Alteração de alíquotas, bases de cálculo e normas tributárias do Município não poderão ser realizadas pela Administração Municipal sem prévia autorização legislativa, verificados os princípios constitucionais vigentes.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, observados, no que couberem, os dispositivos da Constituição Federal, que a apreciará e a devolverá para sanção até ao final do exercício de 2022.

§1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§2º. Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o final do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei própria, poderá conceder incentivos e benefícios econômico-fiscais a empresas para a instalação de novas indústrias, desde que sejam comprovadas vantagens sociais, a geração de emprego e renda, entre outras.

Art. 45. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, e de situações provenientes de atos considerados involuntários ao ordenador primário das despesas municipais.

Art. 46. Durante o exercício de 2023 o Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 47. Por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, as Destinações de Recursos poderão ser alteradas a qualquer tempo, bem como inseridas novas fontes de recurso e despesa orçamentária correspondente, desde que a modalidade esteja prevista no Projeto/Atividade, em especial quando indicadas pelos órgãos de controle externo e de gestão.

Art. 48. No decorrer do exercício de 2023, na forma da legislação em vigor e verificado o interesse público, o Município poderá instituir fundos, fundações, autarquias, empresas públicas, secretarias e órgãos na administração

direta e indireta, bem como extinguir ou alterar o funcionamento de fundos, secretarias e órgãos já existentes.

Art. 49. No exercício de 2023 o Município adotará os procedimentos contábeis e patrimoniais estabelecidos pela Portaria N.^º 828/2011 do Ministério da Fazenda e regulamentos internos que se fizerem necessários.

Art. 50. Para fins de aplicação e execução da presente lei e da lei orçamentária anual, fica estabelecido que os órgãos e unidades vinculados à estrutura organizacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo municipal, obedecerão às especificações, códigos e nomenclaturas constantes do Anexo XVII.

Art. 51. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Morro Grande, 08 de setembro de 2022.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Data: 10/06/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE		82.920.000,00	0,00	22.210.000,00	60.710.000,00	19.735.000,00	19.735.000,00	40.975.000,00
	Órgão: 22.00 Gabinete do Prefeito		2.880.000,00	0,00	740.000,00	2.140.000,00	705.000,00	705.000,00	1.435.000,00
	Unidade: 22.01 Gabinete do Prefeito		1.360.000,00	0,00	315.000,00	1.045.000,00	320.000,00	320.000,00	725.000,00
0001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								
2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		Manutenção da Atividade (Man)						
	Meta física		48.000	12.000	0,000	36.000	12.000	12.000	24.000
	Meta financeira		1.360.000,00	0,00	315.000,00	1.045.000,00	320.000,00	320.000,00	725.000,00
	Unidade: 22.02 CONTROLADORIA INTERNA		640.000,00	0,00	160.000,00	480.000,00	185.000,00	185.000,00	295.000,00
0001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								
2.055	MANUTENÇÃO CONTROLADORIA INTERNA		Manutenção da Atividade (Man)						
	Meta física		12.000	4.000	3.000	5.000	3.000	3.000	2.000
	Meta financeira		640.000,00	0,00	160.000,00	480.000,00	185.000,00	185.000,00	295.000,00
	Unidade: 22.03 PROCURADORIA DO MUNICIPIO		640.000,00	0,00	160.000,00	480.000,00	190.000,00	190.000,00	290.000,00
0001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								
2.056	MANUTENÇÃO PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		Manutenção da Atividade (Man)						
	Meta física		24.000	6.000	6.000	12.000	6.000	6.000	6.000
	Meta financeira		640.000,00	0,00	160.000,00	480.000,00	190.000,00	190.000,00	290.000,00
	Unidade: 22.04 ASSESSORIA ESPECIAL		240.000,00	0,00	105.000,00	135.000,00	10.000,00	10.000,00	125.000,00
0001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								
2.037	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL		Manutenção da Atividade (Man)						
	Meta física		48.000	12.000	12.000	24.000	12.000	12.000	12.000
	Meta financeira		240.000,00	0,00	105.000,00	135.000,00	10.000,00	10.000,00	125.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Data: 10/06/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE		82.920.000,00	0,00	22.210.000,00	60.710.000,00	19.735.000,00	19.735.000,00	40.975.000,00
	Órgão: 23.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		15.130.000,00	0,00	3.125.000,00	12.005.000,00	3.022.000,00	3.022.000,00	8.983.000,00
	Unidade: 23.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		680.000,00	0,00	170.000,00	510.000,00	170.000,00	170.000,00	340.000,00
0001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								
2.040	MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Manutenção da Atividade (Man)							
	Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	12,000	12,000	12,000	12,000
	Meta financeira	680.000,00	0,00	170.000,00	510.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	340.000,00
	Unidade: 23.02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		13.990.000,00	0,00	2.840.000,00	11.150.000,00	2.840.000,00	2.840.000,00	8.310.000,00
0001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								
0.001	AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA	Manutenção da Atividade (Man)							
	Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	12,000	12,000	12,000	12,000
	Meta financeira	3.750.000,00	0,00	300.000,00	3.450.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	3.150.000,00
0.003	SENTENÇAS JUDICIAIS	Manutenção da Atividade (Man)							
	Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	12,000	12,000	12,000	12,000
	Meta financeira	1.200.000,00	0,00	300.000,00	900.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	600.000,00
2.003	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Manutenção da Atividade (Man)							
	Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	12,000	12,000	12,000	12,000
	Meta financeira	8.400.000,00	0,00	2.100.000,00	6.300.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	4.200.000,00
0011	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA								
2.045	MANUTENÇÃO MOVIMENTO ECONÔMICO	Manutenção da Atividade (Man)							
	Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	12,000	12,000	12,000	12,000
	Meta financeira	640.000,00	0,00	140.000,00	500.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	360.000,00
	Unidade: 23.03 ASSESSORIA JURÍDICA		460.000,00	0,00	115.000,00	345.000,00	12.000,00	12.000,00	333.000,00
0001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								
2.038	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	Manutenção da Atividade (Man)							
	Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	12,000	12,000	12,000	12,000
	Meta financeira	460.000,00	0,00	115.000,00	345.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	333.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Data: 10/06/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE		82.920.000,00	0,00	22.210.000,00	60.710.000,00	19.735.000,00	19.735.000,00	40.975.000,00
	Órgão: 24.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		8.900.000,00	0,00	2.730.000,00	6.170.000,00	2.370.000,00	2.370.000,00	3.800.000,00
	Unidade: 24.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		480.000,00	0,00	120.000,00	360.000,00	120.000,00	120.000,00	240.000,00
0003	PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO								
2.024	MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Manutenção da Atividade (Man)							
	Meta física	48.000	12.000	12.000	24.000	12.000	12.000	12.000	12.000
	Meta financeira	480.000,00	0,00	120.000,00	360.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	240.000,00
	Unidade: 24.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		4.450.000,00	0,00	1.300.000,00	3.150.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00	2.060.000,00
0003	PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO								
2.025	MANUTENÇÃO AÇÕES PRODUÇÃO VEGETAL	Manutenção da Atividade (Man)							
	Meta física	24.000	12.000	0.000	12.000	0.000	0.000	0.000	12.000
	Meta financeira	4.450.000,00	0,00	1.300.000,00	3.150.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00	2.060.000,00
	Unidade: 24.03 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA		3.370.000,00	0,00	1.160.000,00	2.210.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.160.000,00
0003	PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO								
2.057	MANUTENÇÃO AÇÕES PRODUÇÃO ANIMAL	Manutenção da Atividade (Man)							
	Meta física	24.000	6.000	0.000	18.000	0.000	0.000	0.000	18.000
	Meta financeira	3.370.000,00	0,00	1.160.000,00	2.210.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.160.000,00
	Unidade: 24.04 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		600.000,00	0,00	150.000,00	450.000,00	110.000,00	110.000,00	340.000,00
0003	PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO								
2.028	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	Manutenção da Atividade (Man)							
	Meta física	48.000	12.000	12.000	24.000	12.000	12.000	12.000	12.000
	Meta financeira	600.000,00	0,00	150.000,00	450.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	340.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Data: 10/06/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE		82.920.000,00	0,00	22.210.000,00	60.710.000,00	19.735.000,00	19.735.000,00	40.975.000,00
	Órgão: 26.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		26.940.000,00	0,00	6.735.000,00	20.205.000,00	6.593.000,00	6.593.000,00	13.612.000,00
	Unidade: 26.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		26.940.000,00	0,00	6.735.000,00	20.205.000,00	6.593.000,00	6.593.000,00	13.612.000,00
0002	GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA								
2.004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		Manutenção da Atividade (Man)						
	Meta física		48.000	12.000	12.000	24.000	12.000	12.000	12.000
	Meta financeira		540.000,00	0,00	135.000,00	405.000,00	135.000,00	135.000,00	270.000,00
2.005	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		Manutenção da Atividade (Man)						
	Meta física		48.000	12.000	12.000	24.000	12.000	12.000	12.000
	Meta financeira		8.560.000,00	0,00	2.140.000,00	6.420.000,00	2.180.000,00	2.180.000,00	4.240.000,00
2.006	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL		Manutenção da Atividade (Man)						
	Meta física		48.000	12.000	12.000	24.000	12.000	12.000	12.000
	Meta financeira		600.000,00	0,00	185.000,00	415.000,00	185.000,00	185.000,00	230.000,00
2.007	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		Manutenção da Atividade (Man)						
	Meta física		48.000	12.000	0,000	36.000	12.000	12.000	24.000
	Meta financeira		15.760.000,00	0,00	3.940.000,00	11.820.000,00	3.758.000,00	3.758.000,00	8.062.000,00
2.010	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL.		Manutenção da Atividade (Man)						
	Meta física		48.000	12.000	12.000	24.000	12.000	12.000	12.000
	Meta financeira		1.200.000,00	0,00	265.000,00	935.000,00	265.000,00	265.000,00	670.000,00
2.011	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		Manutenção da Atividade (Man)						
	Meta física		48.000	12.000	12.000	24.000	12.000	12.000	12.000
	Meta financeira		280.000,00	0,00	70.000,00	210.000,00	70.000,00	70.000,00	140.000,00
Órgão:	27.00 SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA		1.920.000,00	0,00	480.000,00	1.440.000,00	415.000,00	415.000,00	1.025.000,00
Unidade:	27.01 SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA		520.000,00	0,00	130.000,00	390.000,00	130.000,00	130.000,00	260.000,00
0004	ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO								
2.046	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA		Manutenção da Atividade (Man)						
	Meta física		48.000	12.000	12.000	24.000	12.000	12.000	12.000
	Meta financeira		520.000,00	0,00	130.000,00	390.000,00	130.000,00	130.000,00	260.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Data: 10/06/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE		82.920.000,00	0,00	22.210.000,00	60.710.000,00	19.735.000,00	19.735.000,00	40.975.000,00
	Órgão: 27.00 SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA		1.920.000,00	0,00	480.000,00	1.440.000,00	415.000,00	415.000,00	1.025.000,00
	Unidade: 27.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA		1.400.000,00	0,00	350.000,00	1.050.000,00	285.000,00	285.000,00	765.000,00
0004	ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO								
	2.014 MANUTENÇÃO DO ESPORTE			Manutenção da Atividade (Man)					
	Meta física		48.000	12.000	0,000	36.000	12.000	12.000	24.000
	Meta financeira		880.000,00	0,00	220.000,00	660.000,00	220.000,00	220.000,00	440.000,00
0013	MORRO GRANDE CULTURA (Incorporado programa 10)								
	2.048 MANUTENÇÃO DA CULTURA			Manutenção da Atividade (Man)					
	Meta física		48.000	12.000	12.000	24.000	12.000	12.000	12.000
	Meta financeira		520.000,00	0,00	130.000,00	390.000,00	65.000,00	65.000,00	325.000,00
	Órgão: 28.00 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		2.800.000,00	0,00	1.570.000,00	1.230.000,00	470.000,00	470.000,00	760.000,00
	Unidade: 28.01 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		2.440.000,00	0,00	1.480.000,00	960.000,00	380.000,00	380.000,00	580.000,00
0011	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA								
	1.008 AQUISIÇÃO ÁREAS E INFRAESTRUTUA COMERCIAL E INDUSTRIAL			Imovel Industrial (IMI)					
	Meta física		4.000	1.000	1.000	2.000	1.000	1.000	1.000
	Meta financeira		1.720.000,00	0,00	1.300.000,00	420.000,00	200.000,00	200.000,00	220.000,00
	2.044 MANUTENÇÃO SECRETARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			Manutenção da Atividade (Man)					
	Meta física		48.000	12.000	12.000	24.000	12.000	12.000	12.000
	Meta financeira		720.000,00	0,00	180.000,00	540.000,00	180.000,00	180.000,00	360.000,00
	Unidade: 28.02 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		360.000,00	0,00	90.000,00	270.000,00	90.000,00	90.000,00	180.000,00
0011	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA								
	2.029 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			Manutenção da Atividade (Man)					
	Meta física		24.000	6.000	6.000	12.000	6.000	6.000	6.000
	Meta financeira		360.000,00	0,00	90.000,00	270.000,00	90.000,00	90.000,00	180.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Data: 10/06/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE		82.920.000,00	0,00	22.210.000,00	60.710.000,00	19.735.000,00	19.735.000,00	40.975.000,00
	Órgão: 30.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		16.870.000,00	0,00	4.960.000,00	11.910.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	7.660.000,00
	Unidade: 30.01 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		460.000,00	0,00	115.000,00	345.000,00	115.000,00	115.000,00	230.000,00
0009	INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL								
	2.017 MANUTENÇÃO SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Manutenção da Atividade (Man)							
	Meta física		48.000	12.000	12.000	24.000	12.000	12.000	12.000
	Meta financeira		460.000,00	0,00	115.000,00	345.000,00	115.000,00	115.000,00	230.000,00
	Unidade: 30.02 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO,OBRAS E URBANISMO		16.410.000,00	0,00	4.845.000,00	11.565.000,00	4.135.000,00	4.135.000,00	7.430.000,00
0008	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA								
	2.023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	Manutenção da Atividade (Man)							
	Meta física		48.000	12.000	12.000	24.000	12.000	12.000	12.000
	Meta financeira		300.000,00	0,00	75.000,00	225.000,00	75.000,00	75.000,00	150.000,00
0009	INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL								
	2.018 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Manutenção da Atividade (Man)							
	Meta física		48.000	12.000	0,000	36.000	0,000	0,000	36.000
	Meta financeira		16.110.000,00	0,00	4.770.000,00	11.340.000,00	4.060.000,00	4.060.000,00	7.280.000,00
	Órgão: 32.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.460.000,00	0,00	1.115.000,00	3.345.000,00	1.135.000,00	1.135.000,00	2.210.000,00
	Unidade: 32.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		920.000,00	0,00	230.000,00	690.000,00	230.000,00	230.000,00	460.000,00
0016	POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL								
	2.030 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Manutenção da Atividade (Man)							
	Meta física		48.000	12.000	12.000	24.000	12.000	12.000	12.000
	Meta financeira		920.000,00	0,00	230.000,00	690.000,00	230.000,00	230.000,00	460.000,00
	Unidade: 32.02 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.540.000,00	0,00	885.000,00	2.655.000,00	905.000,00	905.000,00	1.750.000,00
0006	POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS DO FMIA (Incorporado programa 16)								
	2.016 MANUTENÇÃO GRUPO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Manutenção da Atividade (Man)							
	Meta física		48.000	12.000	12.000	24.000	12.000	12.000	12.000
	Meta financeira		1.040.000,00	0,00	260.000,00	780.000,00	260.000,00	260.000,00	520.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Data: 10/06/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE		82.920.000,00	0,00	22.210.000,00	60.710.000,00	19.735.000,00	19.735.000,00	40.975.000,00
	Órgão: 32.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.460.000,00	0,00	1.115.000,00	3.345.000,00	1.135.000,00	1.135.000,00	2.210.000,00
	Unidade: 32.02 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.540.000,00	0,00	885.000,00	2.655.000,00	905.000,00	905.000,00	1.750.000,00
0006	POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS DO FMIA (Incorporado programa 16)								
2.059	MANUTENÇÃO GRUPO GESTÃO PROGR. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	Manutenção da Atividade (Man)							
	Meta física	24,000	6,000	6,000	12,000	6,000	6,000	6,000	6,000
	Meta financeira	380.000,00	0,00	95.000,00	285.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	190.000,00
0016	POLITICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL								
2.050	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Manutenção da Atividade (Man)							
	Meta física	48,000	12,000	0,000	36,000	12,000	12,000	12,000	24,000
	Meta financeira	2.120.000,00	0,00	530.000,00	1.590.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	1.040.000,00
Órgão:	33.00 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	140.000,00	0,00	35.000,00	105.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	70.000,00
Unidade:	33.01 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	140.000,00	0,00	35.000,00	105.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	70.000,00
0006	POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS DO FMIA (Incorporado programa 16)								
2.049	MANUTENÇÃO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	Manutenção da Atividade (Man)							
	Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	12,000	12,000	12,000	12,000
	Meta financeira	140.000,00	0,00	35.000,00	105.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	70.000,00
Órgão:	34.00 CONSELHO TUTELAR	800.000,00	0,00	200.000,00	600.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	380.000,00
Unidade:	34.01 CONSELHO TUTELAR	800.000,00	0,00	200.000,00	600.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	380.000,00
0016	POLITICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL								
2.058	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Manutenção da Atividade (Man)							
	Meta física	24,000	12,000	6,000	6,000	6,000	6,000	6,000	0,000
	Meta financeira	800.000,00	0,00	200.000,00	600.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	380.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Data: 10/06/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE		82.920.000,00	0,00	22.210.000,00	60.710.000,00	19.735.000,00	19.735.000,00	40.975.000,00
	Órgão: 35.00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		120.000,00	0,00	30.000,00	90.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00
	Unidade: 35.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		120.000,00	0,00	30.000,00	90.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00
0007	HABITAÇÃO (Incorporado programa 8)								
1.009	CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES ÁREA URBANA	Casa Construída (CAS)							
	Meta física		16.000	4.000	4.000	8.000	4.000	4.000	4.000
	Meta financeira		60.000,00	0,00	15.000,00	45.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
1.010	CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES ÁREA RURAL	Casa Construída (CAS)							
	Meta física		16.000	4.000	4.000	8.000	4.000	4.000	4.000
	Meta financeira		60.000,00	0,00	15.000,00	45.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
Órgão:	36.00 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		1.560.000,00	0,00	390.000,00	1.170.000,00	390.000,00	390.000,00	780.000,00
Unidade:	36.01 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		1.560.000,00	0,00	390.000,00	1.170.000,00	390.000,00	390.000,00	780.000,00
0010	TURISMO E CULTURA INTEGRADOS								
2.015	MANUTENÇÃO DO TURISMO	Manutenção da Atividade (Man)							
	Meta física		48.000	12.000	0,000	36.000	12.000	12.000	24.000
	Meta financeira		1.560.000,00	0,00	390.000,00	1.170.000,00	390.000,00	390.000,00	780.000,00
Órgão:	90.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00
Unidade:	90.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00
0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA	Reserva de Contingência (RES)							
	Meta física		4.000	1.000	1.000	2.000	1.000	1.000	1.000
	Meta financeira		400.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Data: 10/06/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
	Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO GRANDE		26.550.000,00	0,00	5.475.000,00	21.075.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	14.075.000,00
	Órgão: 31.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		26.550.000,00	0,00	5.475.000,00	21.075.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	14.075.000,00
	Unidade: 31.01 SECRETARIA DE SAÚDE		820.000,00	0,00	240.000,00	580.000,00	240.000,00	240.000,00	340.000,00
0005	SAÚDE AO CIDADÃO								
	2.031 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		Manutenção da Atividade (Man)						
	Meta física		48.000	12.000	12.000	24.000	12.000	12.000	12.000
	Meta financeira		820.000,00	0,00	240.000,00	580.000,00	240.000,00	240.000,00	340.000,00
	Unidade: 31.02 ASSESSORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		525.000,00	0,00	95.000,00	430.000,00	110.000,00	110.000,00	320.000,00
0005	SAÚDE AO CIDADÃO								
	2.051 MANUTENÇÃO ASSESSORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Manutenção da Atividade (Man)						
	Meta física		48.000	12.000	12.000	24.000	12.000	12.000	12.000
	Meta financeira		525.000,00	0,00	95.000,00	430.000,00	110.000,00	110.000,00	320.000,00
	Unidade: 31.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE		25.205.000,00	0,00	5.140.000,00	20.065.000,00	6.650.000,00	6.650.000,00	13.415.000,00
0005	SAÚDE AO CIDADÃO								
	2.032 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Manutenção da Atividade (Man)						
	Meta física		48.000	6.000	6.000	36.000	6.000	6.000	30.000
	Meta financeira		1.360.000,00	0,00	150.000,00	1.210.000,00	770.000,00	770.000,00	440.000,00
	2.033 MANUTENÇÃO DO GRUPO DA ATENÇÃO BÁSICA		Manutenção da Atividade (Man)						
	Meta física		48.000	12.000	12.000	24.000	12.000	12.000	12.000
	Meta financeira		19.875.000,00	0,00	4.550.000,00	15.325.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	10.575.000,00
	2.034 MANUTENÇÃO DO GRUPO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Manutenção da Atividade (Man)						
	Meta física		48.000	12.000	12.000	24.000	12.000	12.000	12.000
	Meta financeira		1.300.000,00	0,00	120.000,00	1.180.000,00	320.000,00	320.000,00	860.000,00
	2.035 MANUTENÇÃO DO GRUPO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		Manutenção da Atividade (Man)						
	Meta física		48.000	12.000	12.000	24.000	12.000	12.000	12.000
	Meta financeira		1.830.000,00	0,00	140.000,00	1.690.000,00	630.000,00	630.000,00	1.060.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Data: 10/06/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
	Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO GRANDE		26.550.000,00	0,00	5.475.000,00	21.075.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	14.075.000,00
	Órgão: 31.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		26.550.000,00	0,00	5.475.000,00	21.075.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	14.075.000,00
	Unidade: 31.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE		25.205.000,00	0,00	5.140.000,00	20.065.000,00	6.650.000,00	6.650.000,00	13.415.000,00
0005	SAÚDE AO CIDADÃO								
	2.047 MANUTENÇÃO DO GRUPO DA GESTÃO DO SUS		Manutenção da Atividade (Man)						
	Meta física		48.000	12.000	12.000	24.000	12.000	12.000	12.000
	Meta financeira		420.000,00	0,00	85.000,00	335.000,00	85.000,00	85.000,00	250.000,00
	2.052 MANUTENÇÃO GRUPO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Manutenção da Atividade (Man)						
	Meta física		48.000	12.000	12.000	24.000	12.000	12.000	12.000
	Meta financeira		420.000,00	0,00	95.000,00	325.000,00	95.000,00	95.000,00	230.000,00
	Entidade: 5 - SAMAE DE MORRO GRANDE		3.350.000,00	0,00	795.000,00	2.555.000,00	795.000,00	795.000,00	1.760.000,00
	Órgão: 37.00 SERVIÇO DE AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		3.350.000,00	0,00	795.000,00	2.555.000,00	795.000,00	795.000,00	1.760.000,00
	Unidade: 37.01 DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA		3.350.000,00	0,00	795.000,00	2.555.000,00	795.000,00	795.000,00	1.760.000,00
0001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								
	2.053 MANUTENÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DO SAMAE		Manutenção da Atividade (Man)						
	Meta física		48.000	12.000	12.000	24.000	12.000	12.000	12.000
	Meta financeira		1.395.000,00	0,00	328.500,00	1.066.500,00	328.500,00	328.500,00	738.000,00
0015	ÁGUA POTÁVEL								
	2.036 MANUTENÇÃO SISTEMA CAPTAÇÃO, FILTRAGEM, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ÁGUA		Manutenção da Atividade (Man)						
	Meta física		48.000	12.000	12.000	24.000	12.000	12.000	12.000
	Meta financeira		1.830.000,00	0,00	435.000,00	1.395.000,00	435.000,00	435.000,00	960.000,00
0017	TRATAMENTO ESGOTO URBANO								
	2.054 MANUTENÇÃO SISTEMA CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ESGOTO		Manutenção da Atividade (Man)						
	Meta física		48.000	12.000	12.000	24.000	12.000	12.000	12.000
	Meta financeira		125.000,00	0,00	31.500,00	93.500,00	31.500,00	31.500,00	62.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
	Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE		4.780.000,00	0,00	920.000,00	3.860.000,00	1.870.000,00	1.870.000,00	1.990.000,00
	Órgão: 21.00 CÂMARA DE VEREADORES		4.780.000,00	0,00	920.000,00	3.860.000,00	1.870.000,00	1.870.000,00	1.990.000,00
	Unidade: 21.01 CÂMARA DE VEREADORES		4.780.000,00	0,00	920.000,00	3.860.000,00	1.870.000,00	1.870.000,00	1.990.000,00
0012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS								
1.001	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO LEGISLATIVO		Obra Nova / Ampliação (OBR)						
	Meta física		160.000	40.000	40.000	80.000	40.000	40.000	40.000
	Meta financeira		1.120.000,00	0,00	50.000,00	1.070.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	70.000,00
2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES		Manutenção da Atividade (Man)						
	Meta física		160.000	40.000	40.000	80.000	40.000	40.000	40.000
	Meta financeira		3.660.000,00	0,00	870.000,00	2.790.000,00	870.000,00	870.000,00	1.920.000,00
		Total geral:	117.600.000,00	0,00	29.400.000,00	88.200.000,00	29.400.000,00	29.400.000,00	58.800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Data: 10/06/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE			
4.0.0.0.00.0.00.00.00 RECEITAS	32.229.000,00	32.229.000,00	32.229.000,00
4.1.0.0.00.0.00.00.00 Receitas Correntes	32.079.000,00	32.079.000,00	32.079.000,00
4.1.1.0.00.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.409.000,00	3.409.000,00	3.409.000,00
4.1.1.1.0.00.0.00.00.00 Impostos	2.836.000,00	2.836.000,00	2.836.000,00
4.1.1.1.2.00.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio	440.000,00	440.000,00	440.000,00
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	440.000,00	440.000,00	440.000,00
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	440.000,00	440.000,00	440.000,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	905.000,00	905.000,00	905.000,00
4.1.1.1.3.01.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.1.3.01.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.1.3.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Princípio	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.1.3.02.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquido	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.1.1.1.3.02.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquido	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.1.1.1.3.02.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquido	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.491.000,00	1.491.000,00	1.491.000,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Município	589.000,00	589.000,00	589.000,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	29.000,00	29.000,00	29.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.000,00	12.000,00	12.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.000,00	12.000,00	12.000,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	560.000,00	560.000,00	560.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	902.000,00	902.000,00	902.000,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	902.000,00	902.000,00	902.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princípio	880.000,00	880.000,00	880.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívidas Ativas	12.000,00	12.000,00	12.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívidas Ativas	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.0.0.0.0.00.00.00 Taxes	303.000,00	303.000,00	303.000,00
4.1.1.2.1.0.0.0.0.00.00 Taxes pelo Exercício do Poder de Polícia	215.000,00	215.000,00	215.000,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 Taxes de Inspeção, Controle e Fiscalização	215.000,00	215.000,00	215.000,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00 Taxes de Inspeção, Controle e Fiscalização	215.000,00	215.000,00	215.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 Taxes de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 Taxes de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 Taxes de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 Taxes de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00 Taxes - Específicas de Estados, DF e Municípios	88.000,00	88.000,00	88.000,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00 Taxes de Inspeção, Controle e Fiscalização	13.000,00	13.000,00	13.000,00
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	13.000,00
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00 Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00 Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária - Juros e Multa	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00 Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00 Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária - Juros/Multa Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.1.2.8.02.0.0.00.00.00 Taxes pela Prestação de Serviços	75.000,00	75.000,00	75.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Data: 10/06/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE				
4.1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	75.000,00	75.000,00	75.000,00
4.1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras) - Principal	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.1.2.8.02.9.1.00.00.01	Taxas pela Prestação de Serviços	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.1.2.8.02.9.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras- Multas e J	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.8.02.9.2.00.00.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juro:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.8.02.9.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ati	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.8.02.9.3.00.00.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.8.02.9.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras- Dívida Ativ	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.8.02.9.4.00.00.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - I	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	270.000,00	270.000,00	270.000,00
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	270.000,00	270.000,00	270.000,00
4.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juro	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direit	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dire	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc./Vinculados	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rec. Remun. Dep. Banc.Vinculados - FUNDEB	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.01	Rec. Remun. Dep. Banc. FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.02	Rec. Remun. Dep. Banc. FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Receita Remun. Dep. Banc.Vinculados FNDE	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	Rec. Remun. Dep. Banc. PNAE	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.02	Rec. Remun. Dep. Banc. PNATE	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.03	Rec. Remun. Dep. Banc. SAL. EDUCAO	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Receita Remun. Dep. Banc.Vinculados FNAS	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.01	Rec. Remun. Dep. Banc. PBF CRAS	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.02	Rec. Remun. Dep. Banc. SCFV	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.03	Rec. Remun. Dep. Banc. IGDBF	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.04	Rec. Remun. Dep. Banc. IGDSUAS	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.05	Rec. Remun. Dep. Banc. FEAS	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Vinculados - Convênios	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.01	Rec. Remun. Dep. Banc. Convênios União	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Receita Remun. Dep. Banc. Vinculados - Outros	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.01	Rec. Remun. Dep. Banc. CONV. TRANS. PREFEI	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.02	Rec. Remun. Dep. Banc. CONV. TRANS. POL. CI'	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.03	Rec. Remun. Dep. Banc.CONV. TRANS. POLIC. N	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.04	Rec. Remun. Dep. Banc. CIDE	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.06	Rec. Remun. Dep. Banc. CIP	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.07	Rec. Remun. Dep. Banc. ALIENACAO	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Data: 10/06/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE				
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.08	Rec. Remun. Dep. Banc. BONUS PRE-SAL	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.09	Rec. Remun. Dep. Banc. CONV. ESTADO	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.10	Rec. Remun. Dep. Banc. IMENDAS IMPOSITIVAS	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.11	Rec. Remun. Dep. Banc. Transf. Especiais Art. 12º	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.12	Rec. Remun. Dep. Banc. SIGTV ESTRIT. INVEST	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Não Vinculados	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Remuneração Depósitos Bancários - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.01	Rem. Dep. Bancários Recursos Próprios	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.6.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	880.000,00	880.000,00	880.000,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.000,00	80.000,00	80.000,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.000,00	75.000,00	75.000,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.000,00	75.000,00	75.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princip	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Princ	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	800.000,00	800.000,00	800.000,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	800.000,00	800.000,00	800.000,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	800.000,00	800.000,00	800.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	700.000,00	700.000,00	700.000,00
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	27.520.000,00	27.520.000,00	27.520.000,00
4.1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	14.580.000,00	14.580.000,00	14.580.000,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	14.580.000,00	14.580.000,00	14.580.000,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	13.100.000,00	13.100.000,00	13.100.000,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial F	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.7.1.8.01.7.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	80.000,00	80.000,00	80.000,00
4.1.7.1.8.01.7.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	80.000,00	80.000,00	80.000,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	360.000,00	360.000,00	360.000,00
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	120.000,00	120.000,00	120.000,00
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos I	120.000,00	120.000,00	120.000,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	240.000,00	240.000,00	240.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Pri	240.000,00	240.000,00	240.000,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Dese	330.000,00	330.000,00	330.000,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	130.000,00	130.000,00	130.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	130.000,00	130.000,00	130.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	100.000,00	100.000,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Data: 10/06/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE				
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	190.000,00	190.000,00	190.000,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.01	Proteção Social Básica - PBF CRAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.02	Proteção Social Básica - SCFV	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.05	SIGTV Estruturação Investimento.	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.06	Pgto Extraord. Munic. Calamidade - PORT 751-20;	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.2.0.00.00.00	Transf. FNAs - Bloco Gestão Programa Bolsa Família e	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.7.1.8.12.2.0.00.00.01	Indice Gestão Descentralizada - IGDBF	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	600.000,00	600.000,00	600.000,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	600.000,00	600.000,00	600.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	600.000,00	600.000,00	600.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	Transferência Financeira União LC 176/2020.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	Bônus de Assinatura Cessão Onerosa Pré-Sal	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	10.940.000,00	10.940.000,00	10.940.000,00
4.1.7.2.8.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	10.940.000,00	10.940.000,00	10.940.000,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	10.720.000,00	10.720.000,00	10.720.000,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Princip	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.01	Outras Participações na Receita dos Estados - Pri	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Soc	120.000,00	120.000,00	120.000,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência So	120.000,00	120.000,00	120.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência S	120.000,00	120.000,00	120.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.01	Benefícios Eventuais - FEAS Estado	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.02	Proteção Social Básica - FEAS Estado	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.01	Transferência Transporte Escolar do Estado	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.5.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
4.1.7.5.8.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específic	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
4.1.7.7.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00
4.1.7.7.0.0.0.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00
4.1.7.7.0.0.0.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.9.1.0.0.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.9.1.0.0.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.9.1.0.0.1.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.9.1.0.0.1.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.9.9.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Data: 10/06/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE				
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.2.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.2.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.2.2.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.2.2.0.0.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.2.2.0.0.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.1.3.00.00.00	Transf. Especiais Conf. Art. 123, § 3º Const. Estado	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS	(4.584.000,00)	(4.584.000,00)	(4.584.000,00)
9.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(4.584.000,00)	(4.584.000,00)	(4.584.000,00)
9.1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	(60.000,00)	(60.000,00)	(60.000,00)
9.1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DA RECEITA DE IMPOSTOS	(60.000,00)	(60.000,00)	(60.000,00)
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	(60.000,00)	(60.000,00)	(60.000,00)
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	(40.000,00)	(40.000,00)	(40.000,00)
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	(20.000,00)	(20.000,00)	(20.000,00)
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	(20.000,00)	(20.000,00)	(20.000,00)
9.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis	(20.000,00)	(20.000,00)	(20.000,00)
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis	(20.000,00)	(20.000,00)	(20.000,00)
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias	(20.000,00)	(20.000,00)	(20.000,00)
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	(20.000,00)	(20.000,00)	(20.000,00)
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principais	(20.000,00)	(20.000,00)	(20.000,00)
9.1.7.0.0.0.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	(4.524.000,00)	(4.524.000,00)	(4.524.000,00)
9.1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	(2.404.000,00)	(2.404.000,00)	(2.404.000,00)
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	(2.404.000,00)	(2.404.000,00)	(2.404.000,00)
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	(2.404.000,00)	(2.404.000,00)	(2.404.000,00)
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(2.400.000,00)	(2.400.000,00)	(2.400.000,00)
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(2.400.000,00)	(2.400.000,00)	(2.400.000,00)
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Física	(4.000,00)	(4.000,00)	(4.000,00)
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Física	(4.000,00)	(4.000,00)	(4.000,00)
9.1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(2.120.000,00)	(2.120.000,00)	(2.120.000,00)
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	(2.120.000,00)	(2.120.000,00)	(2.120.000,00)
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	(2.120.000,00)	(2.120.000,00)	(2.120.000,00)
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	(1.800.000,00)	(1.800.000,00)	(1.800.000,00)
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(1.800.000,00)	(1.800.000,00)	(1.800.000,00)
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	(240.000,00)	(240.000,00)	(240.000,00)
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(240.000,00)	(240.000,00)	(240.000,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE			
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	(80.000,00)	(80.000,00)
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(80.000,00)	(80.000,00)
Total entidade:	27.645.000,00	27.645.000,00	27.645.000,00
Total geral:	27.645.000,00	27.645.000,00	27.645.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Data: 10/06/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2023	2024	2025
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE			
1 ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3.587.000,00	3.650.000,00	3.650.000,00
2 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	6.593.000,00	6.503.000,00	6.503.000,00
3 PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO	2.370.000,00	2.740.000,00	2.740.000,00
4 ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	350.000,00	350.000,00	350.000,00
6 POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS DO FMIA (Incorporado programa 16)	390.000,00	390.000,00	390.000,00
7 HABITAÇÃO (Incorporado programa 8)	30.000,00	30.000,00	30.000,00
8 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	75.000,00	75.000,00	75.000,00
9 INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	4.175.000,00	4.035.000,00	4.035.000,00
10 TURISMO E CULTURA INTEGRADOS	390.000,00	390.000,00	390.000,00
11 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	610.000,00	610.000,00	610.000,00
13 MORRO GRANDE CULTURA (Incorporado programa 10)	65.000,00	65.000,00	65.000,00
16 POLITICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total da entidade:	19.735.000,00	19.938.000,00	19.938.000,00
Total geral:	19.735.000,00	19.938.000,00	19.938.000,00

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2023

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

ORIGEM		DEST	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa
4.1.1.1.3.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0001 - Educação 25%	1.250,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
4.1.1.1.3.02.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0001 - Educação 25%	125.000,00	
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0001 - Educação 25%	100.000,00	
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Rural	00.01.0001 - Educação 25%	1.250,00	
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Rural	00.01.0001 - Educação 25%	3.000,00	
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Rural	00.01.0001 - Educação 25%	3.000,00	
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão de Bens	00.01.0001 - Educação 25%	125.000,00	
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão de Bens	00.01.0001 - Educação 25%	12.500,00	
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão de Bens	00.01.0001 - Educação 25%	1.250,00	
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão de Bens	00.01.0001 - Educação 25%	1.250,00	
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0001 - Educação 25%	220.000,00	
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0001 - Educação 25%	1.250,00	
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0001 - Educação 25%	3.000,00	
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0001 - Educação 25%	1.250,00	
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Desenvolvimento Social	00.01.0001 - Educação 25%	3.000.000,00	
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Desenvolvimento Social	00.01.0001 - Educação 25%	125.000,00	
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Desenvolvimento Social	00.01.0001 - Educação 25%	125.000,00	
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre Serviços	00.01.0001 - Educação 25%	5.000,00	
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Fazenda	00.01.0001 - Educação 25%	2.250.000,00	
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Passeio	00.01.0001 - Educação 25%	300.000,00	
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Muralha	00.01.0001 - Educação 25%	100.000,00	
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do Fundo de Desenvolvimento Social	00.01.0001 - Educação 25%	-2.400.000,00	
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre Serviços	00.01.0001 - Educação 25%	-4.000,00	
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do ICMS - Fazenda	00.01.0001 - Educação 25%	-1.800.000,00	
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPVA - Passeio	00.01.0001 - Educação 25%	-240.000,00	
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPI - Muralha	00.01.0001 - Educação 25%	-80.000,00	
	Subtotal:	1.980.000,00	
4.1.1.1.3.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0002 - Saúde (15%)	750,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO
4.1.1.1.3.02.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0002 - Saúde (15%)	0,00	
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0002 - Saúde (15%)	60.000,00	
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Rural	00.01.0002 - Saúde (15%)	750,00	
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Rural	00.01.0002 - Saúde (15%)	1.800,00	
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Rural	00.01.0002 - Saúde (15%)	1.800,00	
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão de Bens	00.01.0002 - Saúde (15%)	75.000,00	
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão de Bens	00.01.0002 - Saúde (15%)	7.500,00	
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão de Bens	00.01.0002 - Saúde (15%)	750,00	
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão de Bens	00.01.0002 - Saúde (15%)	750,00	
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Saúde (15%)	132.000,00	
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Saúde (15%)	750,00	
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Saúde (15%)	1.800,00	
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Saúde (15%)	750,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00 - Rec. Aplic. Financ. Própria	00.01.0002 - Saúde (15%)	0,00	
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Desenvolvimento Social	00.01.0002 - Saúde (15%)	1.800.000,00	
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Saúde (15%)	3.000,00	
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Fazenda	00.01.0002 - Saúde (15%)	1.350.000,00	
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Passeio	00.01.0002 - Saúde (15%)	180.000,00	
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Muralha	00.01.0002 - Saúde (15%)	60.000,00	
	Subtotal:	3.677.400,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.02 - Rec. Remun. Dep. Banco Central	00.01.0004 - FUNDEB 30 %	0,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos	00.01.0004 - FUNDEB 30 %	600.000,00	
	Subtotal:	600.000,00	
			5 - SAÚDE AO CIDADÃO

TINAÇÃO	Valor
A	3.773.000,00
Subtotal:	3.773.000,00

5.715.000,00
Subtotal: **5.715.000,00**

A 600.000,00
Subtotal: **600.000,00**

0,00
Subtotal: **0,00**

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2023

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

ORIGEM		DEST	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.01 - Rec. Aplic. Financ. PIS/INSS	00.01.0009 - Bloco Atenção Primária	0,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.01 - Piso Atenção Básica Física	00.01.0009 - Bloco Atenção Primária	134.000,00	
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.02 - Agente Comunitário de Saúde	00.01.0009 - Bloco Atenção Primária	135.000,00	
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.03 - Estratégia Saúde da Família	00.01.0009 - Bloco Atenção Primária	90.000,00	
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.04 - Saúde Bucal - SB	00.01.0009 - Bloco Atenção Primária	40.000,00	
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.06 - Melhoria Acesso Qualic	00.01.0009 - Bloco Atenção Primária	35.000,00	
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.07 - Núcleo Apoio Saúde da Família	00.01.0009 - Bloco Atenção Primária	100.000,00	
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.08 - Programa de Informatiz	00.01.0009 - Bloco Atenção Primária	20.000,00	
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.09 - Incentivo Financ. APS -	00.01.0009 - Bloco Atenção Primária	200.000,00	
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.10 - Incentivo para Ações E	00.01.0009 - Bloco Atenção Primária	20.000,00	
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.11 - Incentivo Financ. APS -	00.01.0009 - Bloco Atenção Primária	1.000,00	
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.12 - Incentivo Financ. APS -	00.01.0009 - Bloco Atenção Primária	0,00	
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.13 - Increm. Temp. Cust. Se	00.01.0009 - Bloco Atenção Primária	0,00	
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.14 - CV19 - Coronavírus (Covid-19)	00.01.0009 - Bloco Atenção Primária	0,00	
	Subtotal:	775.000,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.01 - Incentivo Financ. Estadual	00.01.0010 - Vigilância em Saúde	20.000,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.02 - Assist. Financ.Complexo	00.01.0010 - Vigilância em Saúde	30.000,00	
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.03 - Incentivo Financ. Estadual	00.01.0010 - Vigilância em Saúde	5.000,00	
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.01 - Promoção Assist. Farmacêutica	00.01.0010 - Vigilância em Saúde	20.000,00	
	Subtotal:	75.000,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.07 - Rec. Aplic. Financ. BLA	00.01.0011 - Assistência Farmacêutica	0,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.02 - Organização dos Serviços	00.01.0011 - Assistência Farmacêutica	80.000,00	
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.03 - CV19 - CORONAVÍRUS	00.01.0011 - Assistência Farmacêutica	0,00	
	Subtotal:	80.000,00	
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.01 - Atenção Saúde Populacional	00.01.0012 - Media Alta Complex. Ambulat. e F	70.000,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO
	Subtotal:	70.000,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.07 - Rec. Remun. Dep. Bens Móveis	00.01.0013 - Alienações	0,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	00.01.0013 - Alienações	100.000,00	9 - INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	00.01.0013 - Alienações	50.000,00	
	Subtotal:	150.000,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.02 - Rec. Remun. Dep. Bens Imóveis	00.01.0015 - Bloco Proteção Social Básica - S	0,00	6 - POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.02 - Proteção Social Básica	00.01.0015 - Bloco Proteção Social Básica - S	100.000,00	
	Subtotal:	100.000,00	6 - POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.01 - Rec. Remun. Dep. Bens Imóveis	00.01.0017 - Piso Básico Fixo - PBF	0,00	6 - POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.01 - Proteção Social Básica	00.01.0017 - Piso Básico Fixo - PBF	50.000,00	
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.06 - Pgto Extraord. Munic. C	00.01.0017 - Piso Básico Fixo - PBF	0,00	
	Subtotal:	50.000,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.19 - Rec. Aplic. Financ. ALIF	00.01.0023 - Alienações - Saúde	0,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	00.01.0023 - Alienações - Saúde	10.000,00	
	Subtotal:	10.000,00	
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.01 - Estrut. Rede Serv. Atenção	00.01.0024 - Investimento	50.000,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO
	Subtotal:	50.000,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.02 - Rec. Remun. Dep. Bens Imóveis	00.01.0026 - Convênio Trânsito - Civil	0,00	8 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 - Multas Previstas em Leis	00.01.0026 - Convênio Trânsito - Civil	13.000,00	
	Subtotal:	13.000,00	8 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

TINAÇÃO	Valor
	775.000,00
Subtotal:	775.000,00

0,00
Subtotal: **0,00**
75.000,00
Subtotal: **75.000,00**

0,00
Subtotal: **0,00**
80.000,00
Subtotal: **80.000,00**

70.000,00
Subtotal: **70.000,00**
0,00
Subtotal: **0,00**
A 100.000,00
50.000,00
Subtotal: **150.000,00**

S DO FMIA (Incorporad) 100.000,00
Subtotal: **100.000,00**

S DO FMIA (Incorporad) 0,00
Subtotal: **0,00**
S DO FMIA (Incorporad) 50.000,00
Subtotal: **50.000,00**

10.000,00
Subtotal: **10.000,00**

50.000,00
Subtotal: **50.000,00**
CA 13.000,00
Subtotal: **13.000,00**

CA 0,00
Subtotal: **0,00**

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2023

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Conta	Fonte de Recursos	Valor	DEST	
			Programa	
			8 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.03 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0027 - Convênio Trânsito - Militar	0,00	8 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 - Multas Previstas em Lei	00.01.0027 - Convênio Trânsito - Militar	13.000,00		
	Subtotal:	13.000,00		
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.01 - Coronavírus (COVID-19)	00.01.0030 - Outros Progr. Saúde - Corona Vir	50.000,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO	
	Subtotal:	50.000,00		6 - POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.05 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0049 - Transf. Recursos do FEAS	0,00	16 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.01 - Benefícios Eventuais -	00.01.0049 - Transf. Recursos do FEAS	60.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.02 - Proteção Social Básica	00.01.0049 - Transf. Recursos do FEAS	60.000,00		
	Subtotal:	120.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.11 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0068 - Transferências Especiais Art. 123	0,00	3 - PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO	
4.2.4.2.8.99.1.3.00.00.00 - Transf. Especiais Conf.	00.01.0068 - Transferências Especiais Art. 123	0,00	9 - INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	
	Subtotal:	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.12 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0069 - Emendas Parlamentares de Banco	0,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.05 - SIGTV Estruturação Inv	00.01.0069 - Emendas Parlamentares de Banco	0,00		
	Subtotal:	0,00		9 - INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.10 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0079 - Transferências Especiais - Emenda	0,00	9 - INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	
	Subtotal:	0,00		5 - SAÚDE AO CIDADÃO
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.01 - Gestão do SUS	00.01.0080 - Gestão do SUS	60.000,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO	
	Subtotal:	60.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.16 - Rec. Aplic. Financ. Cofi	00.01.0084 - Recurso SUS Estado	0,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO	
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.01 - Transf. SUS Estado - C	00.01.0084 - Recurso SUS Estado	35.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.02 - Transf. SUS Estado - C	00.01.0084 - Recurso SUS Estado	60.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.03 - Transf. SUS Estado - A	00.01.0084 - Recurso SUS Estado	20.000,00		
	Subtotal:	115.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	6.000,00	1 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E F	
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.01 - Água Residencial	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	320.000,00	15 - ÁGUA POTÁVEL	
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.02 - Água Comercial	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	30.000,00	17 - TRATAMENTO ESGOTO URBANO	
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.03 - Água Poderes Públicos	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	32.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.04 - Água Industrial	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	45.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.06 - Serviço de Ligação de	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	10.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.07 - Corte de Água a Pedido	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	6.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outras Receitas - Prim	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	4.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00 - Outras Receitas - Prim	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	7.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00 - Outras Receitas - Prim	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	10.000,00		
	Subtotal:	470.000,00		
			11 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
			6 - POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS	
			8 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
			9 - INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	

TINAÇÃO	Valor
---------	-------

CA 0,00

Subtotal: **0,00**

CA 13.000,00

Subtotal: **13.000,00**

50.000,00

Subtotal: **50.000,00**

S DO FMIA (Incorporad 0,00

Subtotal: **0,00**

IAL 120.000,00

Subtotal: **120.000,00**

OO 0,00

0,00

Subtotal: **0,00**

0,00

Subtotal: **0,00**

0,00

Subtotal: **0,00**

0,00

Subtotal: **0,00**

60.000,00

Subtotal: **60.000,00**

115.000,00

Subtotal: **115.000,00**

PLANEJAMENTO 328.500,00

135.000,00

6.500,00

Subtotal: **470.000,00**

CO, GERAÇÃO DE EMP 0,00

S DO FMIA (Incorporad 0,00

CA 0,00

0,00

Subtotal: **0,00**

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2023

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Conta	Fonte de Recursos	Valor	DEST	
			Programa	Função
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Rural	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	440.000,00	1 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E Fazenda	
4.1.1.1.3.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	3.000,00	10 - TURISMO E CULTURA INTEGRADAS	
4.1.1.1.3.02.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	375.000,00	11 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	240.000,00	12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PÚBLICAS	
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Rural	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	3.000,00	13 - MORRO GRANDE CULTURA (Incorporado programa)	
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Rural	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	7.200,00	15 - ÁGUA POTÁVEL	
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Rural	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	7.200,00	16 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão de Bens	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	300.000,00	17 - TRATAMENTO ESGOTO URBANO	
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão de Bens	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	30.000,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão de Bens	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	3.000,00	3 - PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDOR	
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão de Bens	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	3.000,00	4 - ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	528.000,00	6 - POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS	
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	3.000,00	7 - HABITAÇÃO (Incorporado programa)	
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	7.200,00	8 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	3.000,00	9 - INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	
		200.000,00	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Coleta e Manutenção de Resíduos Sólidos	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	5.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Coleta e Manutenção de Resíduos Sólidos	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	5.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Coleta e Manutenção de Resíduos Sólidos	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	5.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00 - Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	10.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00 - Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	1.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00 - Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	1.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00 - Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	1.000,00		
4.1.1.2.8.02.9.1.00.00.01 - Taxas pela Prestação de Serviços de Águas e Saneamento Básico	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	60.000,00		
4.1.1.2.8.02.9.2.00.00.01 - Taxas pela Prestação de Serviços de Águas e Saneamento Básico	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	5.000,00		
4.1.1.2.8.02.9.3.00.00.01 - Taxas pela Prestação de Serviços de Águas e Saneamento Básico	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	5.000,00		
4.1.1.2.8.02.9.4.00.00.01 - Taxas pela Prestação de Serviços de Águas e Saneamento Básico	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	5.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00 - Contribuição de Melhorias e Encargos Sociais	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	250.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00 - Contribuição de Melhorias e Encargos Sociais	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	10.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00 - Contribuição de Melhorias e Encargos Sociais	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	5.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00 - Contribuição de Melhorias e Encargos Sociais	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	5.000,00		
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00 - Concessão, Permissão e Outros Serviços	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.01 - Rem. Dep. Bancários I	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	40.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 - Serviços Administrativo	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	60.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00 - Serviços Administrativo	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	5.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.3.00.00.00 - Serviços Administrativo	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	5.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.4.00.00.00 - Serviços Administrativo	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	5.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00 - Inscrição em Concurso	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	700.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outros Serviços - Princípios Gerais	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	700.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00 - Outros Serviços - Multas e Sancções	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	30.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00 - Outros Serviços - Dívidas Ativas	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	40.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00 - Outros Serviços - Dívidas Ativas	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	30.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Desenvolvimento Social	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	7.200.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Desenvolvimento Social	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	375.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Desenvolvimento Social	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	375.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Rural	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	12.000,00		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 - Cota-partida da Complementação do Imposto sobre a Propriedade Rural	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	120.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial de Desenvolvimento Social	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	240.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00 - AFM - Apoio Financeiro	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	500.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.04.00.00 - Transferência Financeira	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	100.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Fazenda Pública	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	5.400.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Patrimônio	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	720.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Materiais e Bens	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	240.000,00		
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.01 - Outras Participações na Administração Pública	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	60.000,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00 - Transferências de Pessoal	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	0,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outras Receitas - Princípios Gerais	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	20.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - (R)Imposto sobre a Propriedade Rural	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	-20.000,00		
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - (R)Imposto sobre Transmissão de Bens	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	-20.000,00		

TINAÇÃO	Valor
PLANEJAMENTO	3.587.000,00
DOS	390.000,00
CO, GERAÇÃO DE EMP	610.000,00
S LEGISLATIVAS	1.870.000,00
orporado programa 10)	65.000,00
	300.000,00
IAL	880.000,00
O	25.000,00
A	200.000,00
O	2.370.000,00
IO	350.000,00
S DO FMIA (Incorporad	200.000,00
a 8)	30.000,00
CA	35.000,00
	3.695.000,00
	100.000,00
Subtotal:	14.707.000,00

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2023

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

ORIGEM		DEST	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - (R)Imposto sobre Servi	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imp Subtotal:	-20.000,00 18.767.600,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.01 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0540 - Transferências do FUNDEB - Imp	0,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0540 - Transferências do FUNDEB - Imp	1.400.000,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.03 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 - Transferências do Salá	00.01.0550 - Transferência do Salário-Educação Subtotal:	130.000,00 130.000,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.01 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0552 - Transferências de Recursos do F	0,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - Transferências Diretas	00.01.0552 - Transferências de Recursos do F Subtotal:	100.000,00 100.000,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.02 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0553 - Transferências de Recursos do F	0,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 - Transferências Diretas	00.01.0553 - Transferências de Recursos do F Subtotal:	100.000,00 100.000,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.01 - Transferência Transpor	00.01.0576 - Transporte Escolar do Estado Subtotal:	100.000,00 100.000,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.03 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0604 - Emenda Constitucional 120 de 05	0,00	6 - POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.04 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0604 - Emenda Constitucional 120 de 05	0,00	
4.1.7.1.8.12.2.0.00.00.01 - Índice Gestão Descenti	00.01.0604 - Emenda Constitucional 120 de 05 Subtotal:	40.000,00 40.000,00	3 - PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDOR
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.01 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0700 - Convênios com a União	0,00	3 - PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDOR
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências	00.01.0700 - Convênios com a União Subtotal:	0,00 0,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.09 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0701 - Convênios com o Estado Subtotal:	0,00 0,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.08 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0704 - Bônus de Assinatura do Pré-Sal	0,00	9 - INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL
4.1.7.1.8.99.1.1.05.00.00 - Bônus de Assinatura Co	00.01.0704 - Bônus de Assinatura do Pré-Sal Subtotal:	0,00 0,00	9 - INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.04 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0750 - CIDE	0,00	9 - INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL
4.1.7.1.8.01.7.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribu	00.01.0750 - CIDE	80.000,00	
	00.01.0750 - CIDE Subtotal:	60.000,00 140.000,00	9 - INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 - Contribuição para o Cu	00.01.0751 - Recursos da Contribuição para o	150.000,00	9 - INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.06 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0751 - Recursos da Contribuição para o Subtotal:	0,00 150.000,00	9 - INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.01 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0752 - Convênio Trânsito - Prefeitura Mu	0,00	8 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 - Multas Previstas em Le	00.01.0752 - Convênio Trânsito - Prefeitura Mu Subtotal:	14.000,00 14.000,00	8 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

TINAÇÃO	
	Valor

A 1.400.000,00
Subtotal: **1.400.000,00**

A 130.000,00
Subtotal: **130.000,00**

A 0,00
Subtotal: **0,00**

A 100.000,00
Subtotal: **100.000,00**

A 130.000,00
Subtotal: **130.000,00**

A 0,00
Subtotal: **0,00**

A 160.000,00
Subtotal: **160.000,00**

S DO FMIA (Incorporad
Subtotal: **40.000,00**

O 0,00
Subtotal: **0,00**

O 0,00
Subtotal: **0,00**

A 0,00
Subtotal: **0,00**

0,00
Subtotal: **0,00**

0,00
Subtotal: **0,00**

280.000,00
Subtotal: **280.000,00**

0,00
Subtotal: **0,00**

150.000,00
Subtotal: **150.000,00**

0,00
Subtotal: **0,00**

14.000,00
Subtotal: **14.000,00**

0,00
Subtotal: **0,00**

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2023

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Conta	Fonte de Recursos	Valor	ORIGEM	DEST
			Programa	
			1 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E F	
			5 - SAÚDE AO CIDADÃO	
			6 - POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS	
			5 - SAÚDE AO CIDADÃO	
			16 - POLITICAS DE PROTEÇÃO SOC	
			2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLIC	
			2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLIC	
		Total geral:	29.400.000,00	

TINAÇÃO	Valor
PLANEJAMENTO	0,00
Subtotal:	0,00
	0,00
Subtotal:	0,00
S DO FMIA (Incorporad)	0,00
Subtotal:	0,00
	0,00
Subtotal:	0,00
IAL	0,00
Subtotal:	0,00
A	0,00
Subtotal:	0,00
A	0,00
Subtotal:	0,00
29.400.000,00	

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2023

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

ORIGEM		DEST	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa
4.1.1.1.3.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0001 - Educação 25%	1.250,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
4.1.1.1.3.02.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0001 - Educação 25%	125.000,00	
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0001 - Educação 25%	100.000,00	
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Rural	00.01.0001 - Educação 25%	1.250,00	
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Rural	00.01.0001 - Educação 25%	3.000,00	
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Rural	00.01.0001 - Educação 25%	3.000,00	
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão de Bens	00.01.0001 - Educação 25%	125.000,00	
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão de Bens	00.01.0001 - Educação 25%	12.500,00	
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão de Bens	00.01.0001 - Educação 25%	1.250,00	
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão de Bens	00.01.0001 - Educação 25%	1.250,00	
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0001 - Educação 25%	220.000,00	
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0001 - Educação 25%	1.250,00	
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0001 - Educação 25%	3.000,00	
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0001 - Educação 25%	1.250,00	
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Desenvolvimento Social	00.01.0001 - Educação 25%	3.000.000,00	
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Desenvolvimento Social	00.01.0001 - Educação 25%	125.000,00	
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Desenvolvimento Social	00.01.0001 - Educação 25%	125.000,00	
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre Serviços	00.01.0001 - Educação 25%	5.000,00	
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Fazenda	00.01.0001 - Educação 25%	2.250.000,00	
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Passeio	00.01.0001 - Educação 25%	300.000,00	
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Muralha	00.01.0001 - Educação 25%	100.000,00	
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do Fundo de Desenvolvimento Social	00.01.0001 - Educação 25%	-2.400.000,00	
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre Serviços	00.01.0001 - Educação 25%	-4.000,00	
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do ICMS - Fazenda	00.01.0001 - Educação 25%	-1.800.000,00	
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPVA - Passeio	00.01.0001 - Educação 25%	-240.000,00	
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPI - Muralha	00.01.0001 - Educação 25%	-80.000,00	
	Subtotal:	1.980.000,00	
4.1.1.1.3.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0002 - Saúde (15%)	750,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO
4.1.1.1.3.02.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0002 - Saúde (15%)	0,00	
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0002 - Saúde (15%)	60.000,00	
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Rural	00.01.0002 - Saúde (15%)	750,00	
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Rural	00.01.0002 - Saúde (15%)	1.800,00	
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Rural	00.01.0002 - Saúde (15%)	1.800,00	
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão de Bens	00.01.0002 - Saúde (15%)	75.000,00	
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão de Bens	00.01.0002 - Saúde (15%)	7.500,00	
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão de Bens	00.01.0002 - Saúde (15%)	750,00	
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão de Bens	00.01.0002 - Saúde (15%)	750,00	
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Saúde (15%)	132.000,00	
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Saúde (15%)	750,00	
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Saúde (15%)	1.800,00	
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Saúde (15%)	750,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00 - Rec. Aplic. Financ. Própria	00.01.0002 - Saúde (15%)	0,00	
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Desenvolvimento Social	00.01.0002 - Saúde (15%)	1.800.000,00	
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Saúde (15%)	3.000,00	
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Fazenda	00.01.0002 - Saúde (15%)	1.350.000,00	
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Passeio	00.01.0002 - Saúde (15%)	180.000,00	
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Muralha	00.01.0002 - Saúde (15%)	60.000,00	
	Subtotal:	3.677.400,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.02 - Rec. Remun. Dep. Banco Central	00.01.0004 - FUNDEB 30 %	0,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos	00.01.0004 - FUNDEB 30 %	600.000,00	
	Subtotal:	600.000,00	
			5 - SAÚDE AO CIDADÃO

TINAÇÃO	Valor
A	3.773.000,00
Subtotal:	3.773.000,00

5.715.000,00
Subtotal: **5.715.000,00**

A 600.000,00
Subtotal: **600.000,00**

0,00
Subtotal: **0,00**

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2023

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

ORIGEM		DEST	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.01 - Rec. Aplic. Financ. PIS/INSS	00.01.0009 - Bloco Atenção Primária	0,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.01 - Piso Atenção Básica Física	00.01.0009 - Bloco Atenção Primária	134.000,00	
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.02 - Agente Comunitário de Saúde	00.01.0009 - Bloco Atenção Primária	135.000,00	
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.03 - Estratégia Saúde da Família	00.01.0009 - Bloco Atenção Primária	90.000,00	
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.04 - Saúde Bucal - SB	00.01.0009 - Bloco Atenção Primária	40.000,00	
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.06 - Melhoria Acesso Qualic	00.01.0009 - Bloco Atenção Primária	35.000,00	
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.07 - Núcleo Apoio Saúde da Família	00.01.0009 - Bloco Atenção Primária	100.000,00	
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.08 - Programa de Informatiz	00.01.0009 - Bloco Atenção Primária	20.000,00	
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.09 - Incentivo Financ. APS -	00.01.0009 - Bloco Atenção Primária	200.000,00	
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.10 - Incentivo para Ações E	00.01.0009 - Bloco Atenção Primária	20.000,00	
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.11 - Incentivo Financ. APS -	00.01.0009 - Bloco Atenção Primária	1.000,00	
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.12 - Incentivo Financ. APS -	00.01.0009 - Bloco Atenção Primária	0,00	
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.13 - Increm. Temp. Cust. Se	00.01.0009 - Bloco Atenção Primária	0,00	
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.14 - CV19 - Coronavírus (Covid-19)	00.01.0009 - Bloco Atenção Primária	0,00	
	Subtotal:	775.000,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.01 - Incentivo Financ. Estadual	00.01.0010 - Vigilância em Saúde	20.000,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.02 - Assist. Financ.Complexo	00.01.0010 - Vigilância em Saúde	30.000,00	
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.03 - Incentivo Financ. Estadual	00.01.0010 - Vigilância em Saúde	5.000,00	
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.01 - Promoção Assist. Farmacêutica	00.01.0010 - Vigilância em Saúde	20.000,00	
	Subtotal:	75.000,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.07 - Rec. Aplic. Financ. BLA	00.01.0011 - Assistência Farmacêutica	0,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.02 - Organização dos Serviços	00.01.0011 - Assistência Farmacêutica	80.000,00	
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.03 - CV19 - CORONAVÍRUS	00.01.0011 - Assistência Farmacêutica	0,00	
	Subtotal:	80.000,00	
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.01 - Atenção Saúde Populacional	00.01.0012 - Media Alta Complex. Ambulat. e F	70.000,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO
	Subtotal:	70.000,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.07 - Rec. Remun. Dep. Bens Móveis	00.01.0013 - Alienações	0,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	00.01.0013 - Alienações	100.000,00	9 - INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	00.01.0013 - Alienações	50.000,00	
	Subtotal:	150.000,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.02 - Rec. Remun. Dep. Bens Imóveis	00.01.0015 - Bloco Proteção Social Básica - S	0,00	6 - POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.02 - Proteção Social Básica	00.01.0015 - Bloco Proteção Social Básica - S	100.000,00	
	Subtotal:	100.000,00	6 - POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.01 - Rec. Remun. Dep. Bens Imóveis	00.01.0017 - Piso Básico Fixo - PBF	0,00	6 - POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.01 - Proteção Social Básica	00.01.0017 - Piso Básico Fixo - PBF	50.000,00	
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.06 - Pgto Extraord. Munic. C	00.01.0017 - Piso Básico Fixo - PBF	0,00	
	Subtotal:	50.000,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.19 - Rec. Aplic. Financ. ALIF	00.01.0023 - Alienações - Saúde	0,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	00.01.0023 - Alienações - Saúde	10.000,00	
	Subtotal:	10.000,00	
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.01 - Estrut. Rede Serv. Atenção	00.01.0024 - Investimento	50.000,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO
	Subtotal:	50.000,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.02 - Rec. Remun. Dep. Bens Imóveis	00.01.0026 - Convênio Trânsito - Civil	0,00	8 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 - Multas Previstas em Leis	00.01.0026 - Convênio Trânsito - Civil	13.000,00	
	Subtotal:	13.000,00	8 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

TINAÇÃO	Valor
	775.000,00
Subtotal:	775.000,00

0,00
Subtotal: **0,00**
75.000,00
Subtotal: **75.000,00**

0,00
Subtotal: **0,00**
80.000,00
Subtotal: **80.000,00**

70.000,00
Subtotal: **70.000,00**
0,00
Subtotal: **0,00**
A 100.000,00
50.000,00
Subtotal: **150.000,00**

S DO FMIA (Incorporad) 100.000,00
Subtotal: **100.000,00**

S DO FMIA (Incorporad) 0,00
Subtotal: **0,00**
S DO FMIA (Incorporad) 50.000,00
Subtotal: **50.000,00**

10.000,00
Subtotal: **10.000,00**

50.000,00
Subtotal: **50.000,00**
CA 13.000,00
Subtotal: **13.000,00**

CA 0,00
Subtotal: **0,00**

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2023

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Conta	Fonte de Recursos	Valor	DEST	
			Programa	
			8 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.03 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0027 - Convênio Trânsito - Militar	0,00	8 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 - Multas Previstas em Lei	00.01.0027 - Convênio Trânsito - Militar	13.000,00		
	Subtotal:	13.000,00		
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.01 - Coronavírus (COVID-19)	00.01.0030 - Outros Progr. Saúde - Corona Vir	50.000,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO	
	Subtotal:	50.000,00		6 - POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.05 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0049 - Transf. Recursos do FEAS	0,00	16 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.01 - Benefícios Eventuais -	00.01.0049 - Transf. Recursos do FEAS	60.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.02 - Proteção Social Básica	00.01.0049 - Transf. Recursos do FEAS	60.000,00		
	Subtotal:	120.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.11 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0068 - Transferências Especiais Art. 123	0,00	3 - PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO	
4.2.4.2.8.99.1.3.00.00.00 - Transf. Especiais Conf.	00.01.0068 - Transferências Especiais Art. 123	0,00	9 - INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	
	Subtotal:	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.12 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0069 - Emendas Parlamentares de Banco	0,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.05 - SIGTV Estruturação Inv	00.01.0069 - Emendas Parlamentares de Banco	0,00		
	Subtotal:	0,00		9 - INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.10 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0079 - Transferências Especiais - Emenda	0,00	9 - INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	
	Subtotal:	0,00		5 - SAÚDE AO CIDADÃO
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.01 - Gestão do SUS	00.01.0080 - Gestão do SUS	60.000,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO	
	Subtotal:	60.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.16 - Rec. Aplic. Financ. Cofi	00.01.0084 - Recurso SUS Estado	0,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO	
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.01 - Transf. SUS Estado - C	00.01.0084 - Recurso SUS Estado	35.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.02 - Transf. SUS Estado - C	00.01.0084 - Recurso SUS Estado	60.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.03 - Transf. SUS Estado - A	00.01.0084 - Recurso SUS Estado	20.000,00		
	Subtotal:	115.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	6.000,00	1 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E F	
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.01 - Água Residencial	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	320.000,00	15 - ÁGUA POTÁVEL	
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.02 - Água Comercial	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	30.000,00	17 - TRATAMENTO ESGOTO URBANO	
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.03 - Água Poderes Públicos	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	32.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.04 - Água Industrial	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	45.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.06 - Serviço de Ligação de	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	10.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.07 - Corte de Água a Pedido	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	6.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outras Receitas - Prim	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	4.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00 - Outras Receitas - Prim	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	7.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00 - Outras Receitas - Prim	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	10.000,00		
	Subtotal:	470.000,00		
			11 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
			6 - POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS	
			8 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
			9 - INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	

TINAÇÃO	Valor
---------	-------

CA 0,00

Subtotal: **0,00**

CA 13.000,00

Subtotal: **13.000,00**

50.000,00

Subtotal: **50.000,00**

S DO FMIA (Incorporad 0,00

Subtotal: **0,00**

IAL 120.000,00

Subtotal: **120.000,00**

OO 0,00

0,00

Subtotal: **0,00**

0,00

Subtotal: **0,00**

0,00

Subtotal: **0,00**

0,00

Subtotal: **0,00**

60.000,00

Subtotal: **60.000,00**

115.000,00

Subtotal: **115.000,00**

PLANEJAMENTO 328.500,00

135.000,00

6.500,00

Subtotal: **470.000,00**

CO, GERAÇÃO DE EMP 0,00

S DO FMIA (Incorporad 0,00

CA 0,00

0,00

Subtotal: **0,00**

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2023

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Conta	Fonte de Recursos	Valor	DEST	
			Programa	Função
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Rural	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	440.000,00	1 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E Fazenda	
4.1.1.1.3.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	3.000,00	10 - TURISMO E CULTURA INTEGRADAS	
4.1.1.1.3.02.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	375.000,00	11 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	240.000,00	12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PÚBLICAS	
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Rural	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	3.000,00	13 - MORRO GRANDE CULTURA (Incorporado programa)	
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Rural	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	7.200,00	15 - ÁGUA POTÁVEL	
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Rural	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	7.200,00	16 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão de Bens	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	300.000,00	17 - TRATAMENTO ESGOTO URBANO	
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão de Bens	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	30.000,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão de Bens	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	3.000,00	3 - PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDOR	
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão de Bens	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	3.000,00	4 - ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	528.000,00	6 - POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS	
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	3.000,00	7 - HABITAÇÃO (Incorporado programa)	
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	7.200,00	8 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	3.000,00	9 - INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	
		200.000,00	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	5.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	5.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	5.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00 - Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	10.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00 - Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	1.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00 - Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	1.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00 - Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	1.000,00		
4.1.1.2.8.02.9.1.00.00.01 - Taxas pela Prestação de Serviços de Águas e Saneamento Básico	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	60.000,00		
4.1.1.2.8.02.9.2.00.00.01 - Taxas pela Prestação de Serviços de Águas e Saneamento Básico	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	5.000,00		
4.1.1.2.8.02.9.3.00.00.01 - Taxas pela Prestação de Serviços de Águas e Saneamento Básico	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	5.000,00		
4.1.1.2.8.02.9.4.00.00.01 - Taxas pela Prestação de Serviços de Águas e Saneamento Básico	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	5.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00 - Contribuição de Melhorias e Encargos Sociais	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	250.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00 - Contribuição de Melhorias e Encargos Sociais	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	10.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00 - Contribuição de Melhorias e Encargos Sociais	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	5.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00 - Contribuição de Melhorias e Encargos Sociais	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	5.000,00		
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00 - Concessão, Permissão e Outros Serviços	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.01 - Rem. Dep. Bancários I	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	40.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 - Serviços Administrativo	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	60.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00 - Serviços Administrativo	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	5.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.3.00.00.00 - Serviços Administrativo	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	5.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.4.00.00.00 - Serviços Administrativo	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	5.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00 - Inscrição em Concurso	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	5.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outros Serviços - Princípios Gerais	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	700.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00 - Outros Serviços - Multas e Sancções	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	30.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00 - Outros Serviços - Dívidas Ativas	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	40.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00 - Outros Serviços - Dívidas Ativas	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	30.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Manutenção das Atividades Públ	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	7.200.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Manutenção das Atividades Públ	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	375.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Manutenção das Atividades Públ	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	375.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Rural	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	12.000,00		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 - Cota-partida da Compen	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	120.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo E	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	240.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00 - AFM - Apoio Financeiro	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	500.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.04.00.00 - Transferência Financeira	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	100.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - F	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	5.400.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - P	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	720.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mur	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	240.000,00		
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.01 - Outras Participações na	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	60.000,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00 - Transferências de Pess	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	0,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outras Receitas - Prim	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	20.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - (R)Imposto sobre a Pro	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	-20.000,00		
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - (R)Imposto sobre Trans	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imposto	-20.000,00		

TINAÇÃO	Valor
PLANEJAMENTO	3.587.000,00
DOS	390.000,00
CO, GERAÇÃO DE EMP	610.000,00
S LEGISLATIVAS	1.870.000,00
orporado programa 10)	65.000,00
	300.000,00
IAL	880.000,00
O	25.000,00
A	200.000,00
O	2.370.000,00
IO	350.000,00
S DO FMIA (Incorporad	200.000,00
a 8)	30.000,00
CA	35.000,00
	3.695.000,00
	100.000,00
Subtotal:	14.707.000,00

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2023

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

ORIGEM		DEST	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - (R)Imposto sobre Servi	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Imp Subtotal:	-20.000,00 18.767.600,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.01 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0540 - Transferências do FUNDEB - Imp	0,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0540 - Transferências do FUNDEB - Imp	1.400.000,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.03 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 - Transferências do Salá	00.01.0550 - Transferência do Salário-Educação Subtotal:	130.000,00 130.000,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.01 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0552 - Transferências de Recursos do F	0,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - Transferências Diretas	00.01.0552 - Transferências de Recursos do F Subtotal:	100.000,00 100.000,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.02 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0553 - Transferências de Recursos do F	0,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 - Transferências Diretas	00.01.0553 - Transferências de Recursos do F Subtotal:	100.000,00 100.000,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.01 - Transferência Transpor	00.01.0576 - Transporte Escolar do Estado Subtotal:	100.000,00 100.000,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.03 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0604 - Emenda Constitucional 120 de 05	0,00	6 - POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.04 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0604 - Emenda Constitucional 120 de 05	0,00	
4.1.7.1.8.12.2.0.00.00.01 - Índice Gestão Descenti	00.01.0604 - Emenda Constitucional 120 de 05 Subtotal:	40.000,00 40.000,00	3 - PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDOR
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.01 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0700 - Convênios com a União	0,00	3 - PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDOR
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências	00.01.0700 - Convênios com a União Subtotal:	0,00 0,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.09 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0701 - Convênios com o Estado Subtotal:	0,00 0,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.08 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0704 - Bônus de Assinatura do Pré-Sal	0,00	9 - INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL
4.1.7.1.8.99.1.1.05.00.00 - Bônus de Assinatura Co	00.01.0704 - Bônus de Assinatura do Pré-Sal Subtotal:	0,00 0,00	9 - INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.04 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0750 - CIDE	0,00	9 - INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL
4.1.7.1.8.01.7.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribu	00.01.0750 - CIDE	80.000,00	
	00.01.0750 - CIDE Subtotal:	60.000,00 140.000,00	9 - INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 - Contribuição para o Cu	00.01.0751 - Recursos da Contribuição para o	150.000,00	9 - INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.06 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0751 - Recursos da Contribuição para o Subtotal:	0,00 150.000,00	9 - INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.01 - Rec. Remun. Dep. Ban	00.01.0752 - Convênio Trânsito - Prefeitura Mu	0,00	8 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 - Multas Previstas em Le	00.01.0752 - Convênio Trânsito - Prefeitura Mu Subtotal:	14.000,00 14.000,00	8 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

TINAÇÃO	
	Valor

A 1.400.000,00
Subtotal: **1.400.000,00**

A 130.000,00
Subtotal: **130.000,00**

A 0,00
Subtotal: **0,00**

A 100.000,00
Subtotal: **100.000,00**

A 130.000,00
Subtotal: **130.000,00**

A 0,00
Subtotal: **0,00**

A 160.000,00
Subtotal: **160.000,00**

S DO FMIA (Incorporad
Subtotal: **40.000,00**

O 0,00
Subtotal: **0,00**

O 0,00
Subtotal: **0,00**

A 0,00
Subtotal: **0,00**

0,00
Subtotal: **0,00**

0,00
Subtotal: **0,00**

280.000,00
Subtotal: **280.000,00**

0,00
Subtotal: **0,00**

150.000,00
Subtotal: **150.000,00**

0,00
Subtotal: **0,00**

14.000,00
Subtotal: **14.000,00**

0,00
Subtotal: **0,00**

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2023

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Conta	Fonte de Recursos	Valor	ORIGEM	DEST
			Programa	
			1 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E F	
			5 - SAÚDE AO CIDADÃO	
			6 - POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS	
			5 - SAÚDE AO CIDADÃO	
			16 - POLITICAS DE PROTEÇÃO SOC	
			2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLIC	
			2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLIC	
		Total geral:	29.400.000,00	

TINAÇÃO	Valor
PLANEJAMENTO	0,00
Subtotal:	0,00
	0,00
Subtotal:	0,00
S DO FMIA (Incorporad)	0,00
Subtotal:	0,00
	0,00
Subtotal:	0,00
IAL	0,00
Subtotal:	0,00
A	0,00
Subtotal:	0,00
A	0,00
Subtotal:	0,00
29.400.000,00	

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2023 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A); Realização da despesa por: Empenho

Identificação dos Projetos	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias	
		Realizado até 2022	Orçamento em 2022
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE	5.320.000,00	0,00	1.330.000,00
Órgão: 28.00 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	5.200.000,00	0,00	1.300.000,00
Unidade: 28.01 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	5.200.000,00	0,00	1.300.000,00
11 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			
1.008 - AQUISIÇÃO ÁREAS E INFRAESTRUTUA COMERCIAL E INDUSTRIAL	Imovel Industrial (IMI)		
Meta física	4,00	0,00	1,00
Meta financeira	5.200.000,00	0,00	1.300.000,00
Órgão: 35.00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	120.000,00	0,00	30.000,00
Unidade: 35.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	120.000,00	0,00	30.000,00
7 - HABITAÇÃO (Incorporado programa 8)			
1.009 - CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES ÁREA URBANA	Casa Construida (CAS)		
Meta física	16,00	0,00	4,00
Meta financeira	60.000,00	0,00	15.000,00
1.010 - CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES ÁREA RURAL	Casa Construida (CAS)		
Meta física	16,00	0,00	4,00
Meta financeira	60.000,00	0,00	15.000,00
Entidade: 6 CAMARA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE	960.000,00	0,00	50.000,00
Órgão: 21.00 CÂMARA DE VEREADORES	960.000,00	0,00	50.000,00
Unidade: 21.01 CÂMARA DE VEREADORES	960.000,00	0,00	50.000,00
12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
1.001 - CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO LEGISLATIVO	Obra Nova / Ampliação (OBR)		
Meta física	160,00	0,00	40,00
Meta financeira	960.000,00	0,00	50.000,00
Total geral:	6.280.000,00	0,00	1.380.000,00

Saldo PPA	LDO 2023	Saldo Atualizado PPA
3.990.000,00	230.000,00	3.760.000,00
3.900.000,00	200.000,00	3.700.000,00
3.900.000,00	200.000,00	3.700.000,00
3,00	1,00	2,00
3.900.000,00	200.000,00	3.700.000,00
90.000,00	30.000,00	60.000,00
90.000,00	30.000,00	60.000,00
12,00	4,00	8,00
45.000,00	15.000,00	30.000,00
12,00	4,00	8,00
45.000,00	15.000,00	30.000,00
910.000,00	1.000.000,00	-90.000,00
910.000,00	1.000.000,00	-90.000,00
910.000,00	1.000.000,00	-90.000,00
120,00	40,00	80,00
910.000,00	1.000.000,00	-90.000,00
4.900.000,00	1.230.000,00	3.670.000,00